



8.8 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

8.9 O contratado responderá com rescisão imediata, além de processo administrativo e judicial, caso haja o uso inadequado do veículo, ou o motorista se apresente para o trabalho com a alteração física, psicológica ou mental (embriagado ou dopado);

8.10 Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral;

8.11 É de inteira responsabilidade da empresa ou do proprietário no caso de pessoa física, todo e qualquer ato em se tratando de roubo, furto, avarias, faltas, infrações e ou outros que tenham o mesmo teor significativo;

8.12 Deverá ser observada regularmente as condições de limpeza, pneus e manutenção física dos veículos;

8.13 As manutenções preventivas e corretivas bem como abastecimento dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

8.14 A CONTRATADA deverá pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de Trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapipoca;

8.15 Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;

8.16 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.17 Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.18 Em caso de problemas ou defeitos apresentados em qualquer veículo locado, a Contratada deverá realizar a devida substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações da Contratante:



- 9.1.1. prestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.6 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.7 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.

## **10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses.

11.2 - O(s) contrato(s) terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

## **12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):**

12.1 - A gestão do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução



do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **13 – DO VALOR ESTIMADO:**

13.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo, sendo o valor global médio de R\$ 10.116.416,64 (Dez milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s), sem a expressa autorização da Administração.

### **15 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **15.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.





15.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.1.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

## 15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

15.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

## 15.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

15.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

15.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da



lei nº11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

15.3.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e apresentação da CRP (Certidão de Regularidade do Profissional);

11.5.2.1 – No caso de MEI – Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

15.3.2.1 – No caso de MEI – Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

15.3.2.2- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

15.3.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

15.3.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### **15.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

15.4.1. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade Fretamento, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

#### **15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

15.5.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.



15.5.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

15.5.5. Declaração que possui veículo para atender a demanda e capacidade de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual defeito, pane ou acidente envolvendo os veículos locados e de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

## **16 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

16.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 16.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.



16.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

16.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

17.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.05/PE**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_



1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:**

ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA	KM MENSAL	VALOR MENSAL (22 DIAS)	QT/ MÊS	VALOR ANUAL (12 MESES)
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>							

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos para fins de atendimento que possuímos possui veículo para atender a demanda e capacidade de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual defeito, pane ou acidente envolvendo os veículos locados e de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ,  
ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE**

**DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica do Município de ITAPIPOCA – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- **O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme Anexo I.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha anexa:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ Recursos \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**



6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. prestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





9.6 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.7 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.

9.8 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, sendo o fiscal do contrato o servidor **José Marcelo dos Santos Nascimento - CPF 042.065.013-00;**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação Básica, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 No caso de veículos que conduzam, pelo menos 20% (vinte por cento) de estudantes com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, deverão ter um acompanhante treinado para auxiliar no embarque e desembarque do estudante. Quando o quantitativo for inferior a esse percentual, o motorista exercerá essa função.

10.5 Todos os motoristas deverão ser habilitados na categoria; e possuir o curso de formação para motorista de transporte escolar conforme determinação legal; Ser apresentável e pontual; Possuir bons hábitos e bons antecedentes; Possuir postura profissional e saber orientar o comportamento seguro aos passageiros;

10.6 O transporte escolar deverá ser de exclusividade da comunidade escolar em especial nos dias de cumprimento do calendário letivo, incluindo os sábados letivos e as atividades extra-escolar de caráter sócio-educativa e pedagógica;

10.7 O transporte escolar será responsável pelo traslado de todo e qualquer passageiro estudante da rede, com ou sem deficiência, incluindo-se aí os cadeirantes;

10.8 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

10.9 O contratado responderá com rescisão imediata, além de processo administrativo e judicial, caso haja o uso inadequado do veículo, ou o motorista se apresente para o trabalho com a alteração física, psicológica ou mental (embriagado ou dopado);

10.10 Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral;

10.11 É de inteira responsabilidade da empresa ou do proprietário no caso de pessoa física, todo e qualquer ato em se tratando de roubo, furto, avarias, faltas, infrações e ou outros que tenham o mesmo teor significativo;

10.12 Deverá ser observada regularmente as condições de limpeza, pneus e manutenção física dos veículos;

10.13 As manutenções preventivas e corretivas bem como abastecimento dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

10.14 A CONTRATADA deverá pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de Trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapipoca;

10.15 Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não



ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;

10.16 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.17 Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

10.18 Em caso de problemas ou defeitos apresentados em qualquer veículo locado, a Contratada deverá realizar a devida substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

11.3 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 16.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência



da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

13.2 - Os serviços serão prestados junto a Secretaria de EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Itapipoca-CE.

13.3 - A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

13.4 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de passageiros no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13 e ainda:

15.2 - Os veículos e condutores que executaram os serviços desta licitação deverão atender as exigências os artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do código do transito brasileiro.

15.3 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isento integrante o município de Itapipoca - CE.

15.4 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data na qual venceu o certame, na Coordenação de Transportes e Telefonia da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

- DUT dos veículos, no nome da empresa vencedora do certame; (no caso de MEI será em no nome do empresário), ou acompanhando de contrato de locação em que figure como locatário o licitante vencedor.
- Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN-CE;
- Certificado de Segurança Veicular emitido pelo DETRAN-CE ou entidades/empresas conveniadas.





15.5 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D"; e possuir o curso de formação para transporte escolar, nos moldes determinados pela legislação pátria;

15.6 - O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado com tacógrafo, exceto os que o veículo não for adaptado para tal equipamento.

15.7 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

15.8 - Os Veículos deverão estar em bom estado de conservação, conter a "padronização do transporte escola", sendo faixa lateral e traseira com o nome ESCOLAR, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria Semestral pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca e pelo DETRAN para a devida comprovação:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - CSV;

c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, quando aplicável ao veículo;

d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior pela parte traseira;

e) Cintos de segurança em número igual à lotação;

f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

15.9 - A referida autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição permitida, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

15.10 - Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s), sem a expressa autorização da Administração.

15.11 - Os serviços serão prestados junto as Unidades Escolares do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica;

15.12. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

15.13. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

15.14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.15. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

15.16. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.17. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.18. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.





15.19. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

15.20. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

15.21. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

15.22. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

15.23 - Os serviços serão medidos e pagos com base na distância percorrida em Quilômetros (Km) somados diariamente e totalizados no período/mês para apresentação da fatura.

15.23.1 - O cálculo da distância percorrida será feito mediante comprovação de frequência, atestando a realização da rota em cada um dos dias letivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Educação Básica  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.05/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até 10.08.2021, às 8:30 horas; **Abertura das propostas:** 10.08.2021, às 9h00 horas; **Sessão de disputa de preços:** 10.08.2021, às 9:30 horas. Os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sítio: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 23 de julho de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **26.07.2021**, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.05/PE**

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar para os Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Itaipóca, através da Secretaria de Educação Básica.

A Prefeitura Municipal de Itaipóca, através da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 10.08.2021, às 8:30 horas; Abertura das propostas: 10.08.2021, às 9h00 horas; Sessão de disputa de preços: 10.08.2021, às 9:30 horas.

Os horários referem-se ao horário de Brasília.  
O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipóca/CE, 23 de julho de 2021  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23.07.001/2021 - SESA**

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, bem como realização de procedimentos médicos de cirurgias eletivas diversas, em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo as necessidades de saúde pública, mediante o atendimento das condições estipuladas no termo de credenciamento e seus anexos, a serem prestados no Hospital Municipal de Responsabilidade da Secretaria de Saúde de Jaguaribe.

Credenciamento e recebimento da documentação: até o dia 06 de agosto de 2021 das 08h00min às 12h00min (Horário Local). Local da Audiência Pública: Avenida Gil Teixeira Bastos, 1804 - Aldeota, Jaguaribe, Ceará (Secretaria de Saúde). Informações: Telefone: (088) - 3522 1373.

Jaguaribe/CE, 23 de julho de 2021.  
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.19.01-PERP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que do dia 06 de agosto de 2021, às 08:30h. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2021.07.19.01-PERP, Tipo Menor Preço Global/por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças destinadas aos veículos pequenos da frota Oficial do Município de Jaguaruana/CE, no endereço eletrônico "[www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br)" acesso identificado no link - acesso público.

Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 23 de Julho de 2021.  
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14.002/2021-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 16 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 14.002/2021-TP, que versa acerca da contratação de pessoa jurídica para assessoria na gestão em saúde, com suporte na gestão do SUS, no monitoramento e implantação dos sistemas operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, na pactuação de financiamento da saúde, com implementação dos serviços regulação na saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - Ceará, em 23 de julho de 2021.  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 11.08.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas e no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca/CE, 21 de julho de 2021  
CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021-TP**

A Prefeitura Municipal de Milagres, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada De Preços Nº 023/2021-TP, Processo Administrativo nº 2021.07.23.001, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, incluindo Reposição de Insumos, das Instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Milagres-CE, conforme projeto, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 12 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE.

Milagres/CE, 23 de Julho de 2021.  
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do instrumento contratual Nº 20072101SEOB. Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2021SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS. Objeto: Contratação de empresa para construção da praça do povo, no município de Mombaça, de responsabilidade da secretaria de obras. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.0019.1.077, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92. Os recursos para cobertura desta contratação serão Outros Convênios União (Contrato de Repasse 870982/2018 SICONV - PT 1058819-20 TURISMO). Valor do Contrato: R\$ 757.969,90 (Setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Prazo De Vigência: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pela Contratante: Luis Humberto Teixeira Vieira Filho- Secretário de Obras. Assina Pelo (a) Contratado (a): Patrícia Campos Queiroz (sócia) da empresa PWR Soluções em Transportes e Construções Ltda - ME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.001/2021-TP**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacatuba-CE, localizada a Rua Cel. João Carlos, nº 345, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de agosto de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02.001/2021-TP, para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria jurídica, junto ao Gabinete do Prefeito, cujo edital encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Quaisquer informações serão prestadas pela Presidente, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas).

Pacatuba - Ce, 23 de julho de 2021  
IARA LOPES DE AQUINO  
Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021 - SMS**

A Prefeitura do Município de Pedra Branca - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 002/2021 - SMS, com Fundamento na Lei Municipal Nº 758/2021, no que couber, bem como a Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, cujo o objeto é a Seleção e Convocação de Organização Social já qualificadas na área de Saúde no Município de Pedra Branca, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no Hospital Municipal São Sebastião, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega dos envelopes será realizada no dia 02/08/2021, às 09:00 horas, na Rua Furtunato Silva, s/n - Centro, Pedra Branca - CE - Setor de Licitações, conforme os termos do Edital (disponibilizado em: [www.pedrabranca.ce.gov.br/](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/)) e <https://municipios.tce.ce.gov.br/>).

Pedra Branca-CE, 23 de julho de 2021.  
ADRIANA CASTELO BRANCO ARAÚJO  
Secretária Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.07.01/2021**

Extrato do Processo de Dispensa de Licitação, a seguir: objeto: aquisição de equipamentos hospitalares urgente para o enfrentamento da covid-19, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE. Favorecido: Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saude LTDA, CNPJ 10.495.121/0001-05. Valor Global: R\$ 48.362,92 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 225/2021, de 05 de Julho de 2021. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE. Pereiro-CE, 23 de julho de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2307.01/2021-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 06 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2307.01/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de notebook, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro-CE. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas, no site: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), e no Portal de Licitações do TCE/CE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro-CE, 23 de julho de 2021.  
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 06 de Agosto de 2021, às 08h30min, no Site: [www.billcompras.org.br](http://www.billcompras.org.br) o Pregão Eletrônico Nº 011/2021, oriundo do Processo Nº 2021.07.26.01, cujo Objeto é: Aquisição de Equipamentos Permanentes, equipamentos de processamento de dados, mobiliários e utensílios diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Piquet Carneiro-CE, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte Sediadas no Município ou nos municípios que fazem parte da Região do CODESSUL/CE. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis nos Sites: [www.billcompras.org.br](http://www.billcompras.org.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e através do E-mail: [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br) a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro-CE, 26 de Julho de 2021.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA  
Pregoeira

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.005/2021 PE SRP. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, sala 5 na Cidade de Ibiapina - Ceará, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia 04 de Agosto de 2021 às 08:45 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura Contratação de empresa prestadora de serviços para a confecção de Material Gráficos e Serviços Afins, destinados a atender as necessidades diárias do Centro de especialidades Odontológicas Dr. Antenor Isaías de Andrade e da Policlínica Regional de Tianguá, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI), de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I deste edital.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Ibiapina/CE, 26 de Julho de 2021. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.05/PE. Objeto:** Contratação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar para os Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até 10.08.2021, às 8:30 horas; **Abertura das propostas:** 10.08.2021, às 9h00 horas; **Sessão de disputa de preços:** 10.08.2021, às 9:30 horas. Os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 23 de julho de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina. A CPL, vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PMI, cujo objeto é a **Contratação para Prestação de Serviços de Gestão de Documentação de Informações e Digitalização de Documentos, conforme projeto básico, junto as diversas Secretarias do Município de Ibiapina/CE.** Ficando **HABILITADAS** as licitantes: **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI** e **INABILITADAS** as demais licitantes. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia **08 de Agosto de 2021 às 09:00hs** para abertura dos envelopes de propostas de preços. Ibiapina-CE, 23 de Julho de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 1006.01/2021. Objeto: contratação de empresa para pavimentação em diversas vias, sede, sítios e distritos do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico. Após avaliação do recurso interposto pela empresa Construtora Vergan LTDA-ME e Transloc Transportes e Locação de Veículos EIRELI-ME, contra a fase de habilitação, a CPL, após análise mais criteriosa da documentação, decidiu Habilitar as empresas A Construtora Vergan LTDA-ME e Transloc Transportes e Locação de Veículos EIRELI-ME, posição acompanhada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Alcântaras. Abertura das Propostas de Preço será dia 29 de Julho de 2021, às 08:30h, no endereço retromencionado. Alcântara-Ce, 26 de Julho de 2021. Charlyls Alcântaras Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 002/2021 TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços de assessorias técnicas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara, conforme especificações detalhadas no termo de referência. A Presidente da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados ato de julgamento da Fase de Habilitação: Foram Habilitados: Capegi Contabilidade e Gestão SS LTDA EPP. Inabilitados: Maciel Morais dos Santos, Francisco Romário da Silva Paula, Makro Empreendimentos EIRELI e T. Sousa de Oliveira. A Ata de julgamento poderá ser solicitada no endereço eletrônico: [licitaaer@gmail.com](mailto:licitaaer@gmail.com). Desse modo fica estabelecido o prazo do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 – fase de recursos. Jijoca de Jericoacoara /CE, 23 de julho de 2021. Janiele Pessoa Silvestre – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Pregão Presencial Nº 00.009/2021-SRP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de agosto de 2021 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro CEP: 62.420-000 – Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 00.009/2021-SRP que tem como objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chaval/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Chaval-CE, 23 de julho de 2021. André Gomes de Araújo – Pregoeiro do Município de Chaval-CE.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico Nº 0026/2021 – Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172 – 1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0026/2021, cujo objeto é o Registro de Preços Tipo Menor Preço por Lote para aquisição de material hospitalar, laboratorial e material de proteção e segurança destinados ao Hospital Municipal, Atenção Básica - PSF, CAPS e CEO Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 06/08/2021, às 08:00h; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 06/08/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.bbmnnetlicitacoes.com.br/](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br/) e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. Quixeré - Ce, 26 de julho de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.06/2021-PE - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.06/2021-PE, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é Aquisição de veículos para unidades básicas de saúde de Araripe-CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 27/07/2021 até 09/08/2021 às 08:00h (horário de Brasília) no site [bll.org.br](http://bll.org.br). Abertura das propostas 09/08/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 09/08/2021 às 10:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: [bll.org.br](http://bll.org.br). ARARIPE-CE), 23 de julho de 2021, José Feitoza de França- Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – DIV – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2021 - DIV, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, para atender as diversas Secretarias do Município de Russas.** Tipo: Menor Preço Global, que no dia 11 de Agosto de 2021, às 09h, no auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará Recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). Russas-CE, 23 de Julho de 2021. Rodolpho Araújo de Moraes – O Presidente.





